



S E R J U S M I G

SINDICATO DOS SERVIDORES DA
JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

△TJMG/

PROTOCOLO



Belo Horizonte, 14 de Julho de 2010.

Of. PRES/50/2010

Assunto: Pedido de Providência

Exmo. Sr.

Antônio Marcos Alvim Soares

D.D. Corregedor do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Exmo. Sr. Corregedor,

O **SERJUSMIG** (Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais), na qualidade de representante dos servidores, conforme art. 2º, § 4º, do Estatuto deste Sindicato e artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal, neste ato representado por seu 1º vice-presidente que esta subscreve, vem expor e requerer normatização para o seguinte ato.

O Provimento Conjunto 161/CGJ/2006, no seu art. 161, parágrafo único, determina que os mandados deverão ser cumpridos e devolvidos à Central de Mandados no prazo máximo de 10(dez) dias, contados do seu recebimento pelo Oficial de Justiça.

O **SERJUSMIG**, sabendo que a Corregedoria Geral de Justiça tem tolerado informalmente, por até 30(trinta) dias o mandado em poder do Oficial de Justiça, vem **solicitar** à esta Corregedoria normatização do prazo de devolução de mandados para **30(trinta) dias**, uma vez que o Provimento 161/CGJ/2006, estipula 10 (dez) dias e dado o alto volume de mandados recebidos se faz necessário a formalização do Provimento 161/CGJ/2006 para 30(trinta) dias.

Esperando poder contar com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência, agradecemos desde já, renovando os votos de estima e apreço.

LUIZ FERNANDO PEREIRA SOUZA

VICE PRESIDENTE